

LEI Nº 3.301/2021.

Altera o Artigo 5º da Lei 2.348/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 107/2021, de autoria do Vereador José Climério da Silva, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 5º constante na Lei Municipal 2.348/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Poder Executivo poderá recorrer a esses profissionais caso seja necessário, sendo eles obrigados a possuírem formação específica na área educacional.

***Parágrafo Único:** Importante que o profissional contratado tenha formação específica na área educacional e especialização em educação inclusiva ou área correlata.”*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 16 de julho de 2021.



FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe